



TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO ELETRÔNICA

IFSP – CAMPUS SÃO MIGUEL PAULISTA COTAÇÃO Nº (Processo Administrativo nº 23305.011895.2018-16)

1. OBJETO

- 1.1. A presente cotação eletrônica tem como objeto a aquisição de material de consumo (alimentos perecíveis e não-perecíveis) a fim de preparar e ofertar refeições “feijoada” durante os eventos de Ensino, Pesquisa e Extensão promovidos pelo Campus Avançado São Miguel Paulista, ao final do segundo semestre de 2018 e no primeiro semestre de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus São Miguel Paulista, para o exercício de 2018.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo da aquisição é atender à necessidade de oferta de alimento durante os eventos acadêmicos promovidos pelo IFSP/SMP quando os estudantes deverão permanecer no campus durante todo o dia, objetivando garantir por meio da oferta de alimentação o bom rendimento destes durante o evento.
- 2.2. Foi definido o critério de menor preço por lote visando garantir um valor mínimo pelo lote, uma vez que os itens somam um baixo valor, de forma a obter uma economia em relação ao transporte e garantia de entrega dos materiais.
- 2.3. A presente aquisição não se encontra disponível em atas vigentes de SRP no âmbito do Instituto Federal de São Paulo.

Lote	Item	Especificação Detalhada	Catmat	Unid.	Valor med. Unit. R\$	Quant.	Total R\$
	01	Feijão, tipo 1, grupo anão, classe preto, embalado, com validade mínima de 180 dias	217213	Kg	6,39	120	766,80
	02	Arroz Integral, tipo 1, integral, longo, embalado, com validade mínima de 180 dias.	434607	Kg	8,45	60	507,00
	03	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPOCLASSE BRANCA, TIPO 1, com validade mínima de 180 dias.	217200	Kg	8,33	40	333,20



1	04	GOMA DE TAPIOCA: POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA, com validade mínima de 180 dias.	389271	Kg	10,00	30	300,00
	05	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, VIDRO COM 500 ML, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, COM BICO DOSADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (ANDORINHA, GALLO OU COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR), com validade mínima de 180 dias.	216983	Garrafa 500ml	24,74	20	494,80
	06	MANTEIGA, TIPO PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO SEM SAL 500gr, com validade mínima de 180 dias	446394	Pote 500gr	16,05	20	321,00
	07	Vinagre de maçã, isento de sujidade e matéria estranha. 500ml, com validade mínima de 180 dias.	217094	Garrafa 500ml	17,50	12	210,00
	08	CARNE SALGADA, TIPO CHARQUE, TIPO CORTE PONTA DE AGULHA-CHARQUE, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, EMBALADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A), com validade mínima de 180 dias.	447729	Kg	18,50	100	1.850,00
	09	BACON DEFUMADO, EMBALADO, INGREDIENTES, CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, com validade mínima de 180 dias.	447668	kg	23,60	40	944,00
	10	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, TIPO DEFUMADA, EMBALADA com validade mínima de 180 dias.	447702	Kg	16,95	40	678,00
	11	Linguiça, tipo Paio, tipo Defumada, embalada, com validade mínima de 180 dias	447703	Kg	23,09	40	923,60
	12	Costela Suína, tipo CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA/COSTELINHA, TIPO DEFUMADA, APRESENTAÇÃO	447513	Kg	20,44	40	817,60



		CORTADA, EMBALADA, com validade mínima de 180 dias					
	13	Pé de porco salgado, tipo defumado, embalado, com validade mínima de 180 dias.	447541	Kg	16,23	40	649,20
	14	Café em pó, tipo forte, Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, à vácuo puro, tipo tijolo, empacotado em embalagem de 1kg, com as seguintes características: Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon; Aroma e Sabor: característico do produto, podendo ser suave ou intenso; Prazo de validade: Não inferior a 12 (doze) meses.	217372	Kg	22,42	60	1.345,20
TOTAL							10.140,40

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 3.1. A estimativa de custos foi realizada de acordo com o procedimento CLT/BTV - 01710/2017.
- 3.2. De acordo com a IN 03 de 20/04/2017 – SLTI, a estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada integrada por meio de pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal e nos sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso, o que fará parte dos autos deste processo licitatório.
- 3.3. **A estimativa de custos necessários a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 10.140,40 (dez mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).**

4. Classificação dos bens comuns

4.1 O objeto deste Termo de Referência trata-se de material (insumo) comum, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de cinco (05) dias corridos, contados da data de



ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.

- 5.1.1. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – Comprasnet. Sendo obrigatório que o fornecedor mantenha seus dados cadastrais atualizados no SICAF.
- 5.1.2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do Campus Avançado São Miguel Paulista de segunda a sexta feira das 09h00 às 17h00, cujo endereço é Rua Tenente Miguel Délia, nº 105, São Miguel Paulista, São Paulo - SP.
- 5.1.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:
 - E-mail: vidalmota@ifsp.edu.br ou edsonserafim@ifsp.edu.br
 - Telefone: (11) 2032-5389
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada no certame.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.6. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 5.7. Os eventuais componentes, manuais e/ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues ao IFSP Campus Avançado São Miguel Paulista, sem qualquer custo adicional.
- 5.8. Por apresentar valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não demandar entrega parcelada ou manutenção, a contratação será formalizada através de Nota de Empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 6.1.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,



reparado ou corrigido;

- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais



cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3.** Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 10.3.1.** Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato,



- no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1.** O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho ou Contrato.
- 11.2.** Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.



O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Campus São Miguel Paulista com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

São Paulo, 04 de outubro de 2018.

Vidal da Mota Ferreira
Diretor Adj. de Administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender as necessidades do Campus São Miguel Paulista.

Luís Fernando de Freitas Camargo
Diretor Geral